PORTARIA CAU/SP Nº 055, de 12 de fevereiro de 2015.

(Revogada pela Portaria Normativa CAU/SP n.º 167/2019)

Altera a Portaria CAU/SP nº 52 de 30 de janeiro de 2015, que regulamenta a aplicação das sanções ético disciplinares.

O Presidente do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de São Paulo-CAU/SP, no uso das atribuições legais previstas no artigo 35, inciso III, da Lei nº 12.378/10, com fundamento nas disposições contidas no artigo 22, alínea "o", do Regimento Interno do CAU/SP, e ainda,

- Considerando o inteiro teor da Portaria CAU/SP nº 52, de 30 de janeiro de 2015;
- Considerando a Resolução nº 58, de 05 de outubro de 2012, que dispõe sobre o procedimento para a aplicação das sanções ético disciplinares relacionadas as infrações ético disciplinares por descumprimento à Lei 12.378/2010 e ao Código de Ética e Disciplina do CAU/BR e prevê que a publicação das infrações por cometimento de falta ético-disciplinar deve ter ampla divulgação, devendo serem publicadas nos principais meios de comunicação do município e no Diário Oficial da União, além daqueles já previstos na Portaria CAU/SP nº 52/2015;

RESOLVE:

Artigo 1º Na Portaria CAU/SP nº 52, de 30 de janeiro de 2015, o Artigo 1º passa a vigorar com as seguintes alterações:

"A divulgação das penalidades de advertência pública, suspensão do exercício profissional e cancelamento do registro profissional e ainda de multa, impostas por infrações relacionadas as faltas ético disciplinares, deverá ser realizada na forma impressa, em quadro de avisos na sede do CAU/SP, bem como de suas regionais, em local visível ao público, no site do CAU/SP e do CAU/BR, em jornal de grande circulação no Estado de São Paulo e no município do endereço de registro do infrator, e ainda, no Diário Oficial da União, obedecendo os modelos constantes dos Anexos I, II, III e IV, que passam a fazer parte integrante desta Portaria."

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

São Paulo, 12 de fevereiro de 2015.

GILBERTO SILVA DOMINGUES DE OLIVEIRA BELLEZA
PRESIDENTE DO CAU/SP